

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 075/2020

Processo Legislativo: 1138/2020

Anteprojeto de Lei: 081/2020

Súmula: "Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 17/12/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

GISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

IANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

BANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

UC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

IS.: _____ *Proj. de Lei 067/2020* _____

ICAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

I DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

I DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - nº 732 - Pontal do Paraná de 19 a 25 de dezembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.091, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 9º, da Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar as medidas de enfrentamento ao contágio ao coronavírus editadas pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE PILOTTO

Procurador Geral

PATRICIA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.092, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado como "Coronel Nemésio Xavier de França Filho" a Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Dunas, nº 30, no Balneário de Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

DEMETRIUS JOSÉ RIBEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos

Decreto nº 9189/2020 de 21/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2012/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
324 - 5.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
247 - 3.3.90.33.00.00	00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.1.204.	REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS CMEIS E CONSTRUÇÃO DO CMEI NO JARDIM JACARANDÁ	
268 - 4.4.90.51.00.00	00104 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
287 - 3.3.90.52.00.00	00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Redução:		25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

DECRETO N.º 9190 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Substitui membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Protocolo Administrativo nº. 8522/2020;

DECRETA:

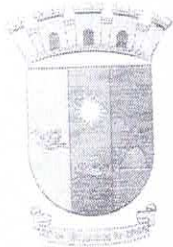
Art. 1º - Substituir o membro José Juvanete Pereira pelo senhor Diego Uilian Barandas para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

Fabiano Alves Maciel

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 040/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

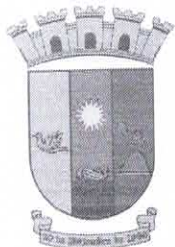
Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 066/2020, 067/2020, 068/2020, 069/2020 e 070/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 067/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.”

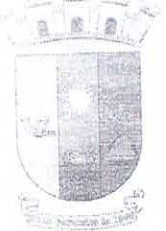
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica denominado como “Coronel Nemésio Xavier de França Filho” a Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Dunas, nº 30, no Balneário de Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 22 de Dezembro de 2020.

Oseias Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 22 e 23 de dezembro, sejam realizadas ao término da Sessão do dia 21/12, caso a mesma tenha os projetos aprovados.

Fazemos este requerimento na data de hoje em virtude das Sessões serem realizadas on line, no qual não estaremos presentes na Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1153/2020 Hora: 13:55

Data de Protocolo: 21/12/2020

Interessado: Vereadores

Assunto: Requerimento de interstício



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 063/2020.

HORA: 14:00 h.

DATA: 18/12/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/12/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 21, 22 e 23 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 16:00.**

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2020, que capeia a Mensagem nº 071/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 1.104/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Desafeta área pública de partes da Avenida Copacabana, no loteamento Jardim Canadá, em Pontal do Paraná, onde existem ocupações consolidadas, com a finalidade de promoção de regularização fundiária.”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2020, que capeia a Mensagem nº 072/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1117/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei nº 2.033, de 20 de Fevereiro de 2020.”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 081/2020, que capeia a Mensagem nº 075/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1138/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 082/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 1146/2020, de iniciativa do Vereador Oseias, que:

Súmula: “Altera a denominação da Rua Alameda das Palmeiras, localizada no Balneário Jardim Marins, passando a denominar-se de Rua Manoel Aguiar Filho e dá outras providências.”

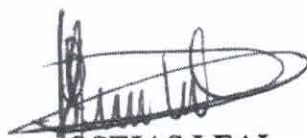
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 083/2020, que capeia a Mensagem nº 073/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1147/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

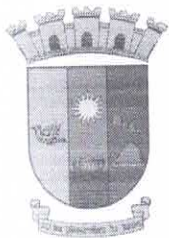
• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2020, que capeia a Mensagem nº 074/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1148/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, e dá outras providências.”



OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 021/2020.

Pontal do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

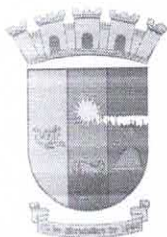
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias online, a se realizarem nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, às 16:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 021/2020

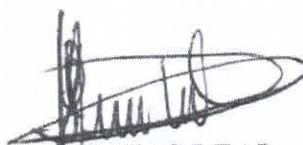
Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro 2020, às 16:00 horas, através de vídeo conferência, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2020, que capeia a Mensagem nº 071/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 1.104/2020, de iniciativa do Poder Executivo;*
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2020, que capeia a Mensagem nº 072/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1117/2020, de iniciativa do Poder Executivo;*
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 081/2020, que capeia a Mensagem nº 075/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1138/2020, de iniciativa do Poder Executivo;*
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 082/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 1146/2020, de iniciativa do Vereador Oseias;*
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 083/2020, que capeia a Mensagem nº 073/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1147/2020, de iniciativa do Poder Executivo;*
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2020, que capeia a Mensagem nº 074/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 1148/2020, de iniciativa do Poder Executivo;*

Pontal do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 075/2020/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
OSEIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 075/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 075/2020**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

FABIANO ALVES
MACIEL:016052809
76

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES
MACIEL:01605280916
DN: cn=BA, mail=F.abril, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=BR, c=BR
cn=FABIANO ALVES MACIEL, ou=00312993000151,
ou=FABIANO ALVES MACIEL:01605280916
Data: 2020.12.17 14:26:17 -03'00'

FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1138/2020 Hora: 15:30
Data de Protocolo: 17/12/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 75/2020







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: “Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica denominado como “Coronel Nemésio Xavier de França Filho” a Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Dunas, nº 30, no Balneário de Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro 2020.

FABIANO ALVES

MACIEL:01605280976

Assinado eletronicamente por FABIANO ALVES
MACIEL:01605280976
Data: 17/12/2020 14:19:28
Assinado eletronicamente por FABIANO ALVES
MACIEL:01605280976
Data: 17/12/2020 14:19:28

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

DEMETRIUS JOSÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos